ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da aquisição de um veículo automotor, tipo sedan, decorre da crescente demanda por deslocamentos institucionais realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando garantir maior eficiência, agilidade e segurança na execução das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A aquisição mostra-se necessária ainda em razão da necessidade de renovação e adequação da frota municipal, proporcionando melhores condições de uso, redução de custos com manutenção corretiva, maior economicidade no consumo de combustível e maior confiabilidade nos deslocamentos realizados pela administração.

Ademais, a contratação está vinculada à execução do Convênio nº 461/2026, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, cuja finalidade contempla a disponibilização de recursos para investimentos de interesse público, tornando indispensável a adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das finalidades pactuadas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Veículo zero km; Ano/modelo 2025/2026; 4 portas; Capacidade para 5 passageiros; Motor Flex; Airbags e freios ABS; Controle de estabilidade; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Câmbio manual ou automático; Primeiro emplacamento em nome do órgão comprador; Garantia mínima de fábrica e demais características descritas no termo de convênio, o veículo deverá ser adesivado com a logomarca do programa.

2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de

designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

V. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

VI. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

VIII. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRAÇÕES

A contratação não consta no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, uma vez que o referido plano foi elaborado e publicado anteriormente à celebração do convênio. Contudo, será realizada a devida adequação do Plano, a fim de contemplar a presente contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Desde a formalização do Convênio nº 461/2026, restou previamente definido que a forma de execução do objeto seria a aquisição de veículo sedan.

O referido instrumento estabelece, em sua **Cláusula Primeira – Objeto**, o seguinte:

"Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN / PARANÁ MAIS CIDADES."

O mercado de sedans no Brasil continua relevante, mas vem perdendo participação para SUVs. Mesmo assim, modelos compactos e médios seguem fortes em vendas corporativas, aplicativos, famílias e consumidores que priorizam conforto, porta-malas e consumo.

Para esse levantamento seguem alguns modelos de melhor custo-benefício, como segue.

- *Chevrolet Onix Plus*
- *Volkswagen Virtus*
- *Hyundai HB20S*
- *Toyota Corolla*

Segmentos com maior potencial

- Sedans híbridos
- Sedans compactos turbo
- Modelos voltados para aplicativos

Conclusão

Embora os SUVs liderem o mercado brasileiro, os sedans continuam relevantes por oferecer:

- melhor estabilidade
- porta-malas maior
- consumo eficiente
- conforto em viagens
- custo operacional competitivo.

A Administração Pública encontra-se juridicamente vinculada às disposições do Convênio celebrado, devendo promover a execução do objeto exatamente conforme pactuado, não sendo admissível a substituição da modalidade de contratação por locação ou qualquer outra forma diversa e embora existam outros modelos disponíveis no mercado como HATCH por exemplo, o objeto do convênio é claro ao dizer em seu escopo que seu objeto é "*AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN", dessa forma seguimos a orientação formalizada nos termos do convênio.*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de um veículo do tipo Sedan é a solução mais adequada para atender às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por se tratar de modelo econômico, de fácil manutenção e apropriado ao deslocamento urbano.

A escolha desse modelo reduz gastos com locação ou transporte terceirizado, favorece a economia de combustível, racionaliza os recursos públicos e apresenta melhor custo-benefício em relação a veículos de maior porte, além de contribuir para a modernização da frota e para a eficiência administrativa.

Sua versatilidade garante maior agilidade no atendimento às demandas cotidianas, reduzindo gastos com locações ou transporte terceirizado e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

Para assegurar economicidade e ampla competitividade, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado indica a existência de diversos fornecedores aptos a atender o objeto, possibilitando a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos baseou-se no Programa de Governo de Transferências Voluntárias, Projeto Especial Paraná Mais Cidades, conforme Convênio nº **461/2026,** que visa melhorar a gestão municipal e ampliar a infraestrutura local, contemplando a aquisição de 1 (um) veículo do tipo Sedan, concomitante a necessidade da Secretaria demandante.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de aquisição será no valor total de R$ 146.830,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta reais). Para a formação do custo estimado considerado o disposto artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se o valor contido no convênio 461/2026, e na pesquisa de mercado realizada anteriormente em contratações similares realizadas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇAO	QUANT.
1	VEICULO SEDAN, 0 KM	1

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas vigentes ou em andamento das quais serão necessárias após a aquisição desse veículo, tais como combustível, óleos, pneus, entre outros produtos necessários ao seu funcionamento.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de veículos do tipo Sedan, espera-se melhorar a logística administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, garantindo maior agilidade no deslocamento de servidores para atividades externas e no transporte de documentos e materiais de pequeno porte, assegurando eficiência no atendimento às demandas diárias e viagens.

A medida contribuirá para a redução de custos operacionais, em razão do menor consumo de combustível e da manutenção simplificada, além de evitar despesas com locação ou utilização de veículos de terceiros, promovendo a racionalização dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, o fortalecimento da capacidade de resposta da Administração, com atendimento mais célere às necessidades da Secretaria e a modernização da frota municipal, por meio da incorporação de veículos adequados ao deslocamento urbano, contribuindo para maior eficiência operacional e sustentabilidade.

Por fim, o investimento reforça o compromisso do Município com a qualidade dos serviços prestados, assegura melhores condições de trabalho aos servidores e promove benefícios diretos à população, resultando em maior eficiência dos serviços públicos e gestão responsável dos recursos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE AO CONTRATO

A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, sendo apenas necessário a designação de um servidor para realizar a conferência do objeto no momento da entrega.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao planejar a aquisição do veículo, é necessário considerar não apenas os benefícios imediatos, mas também os possíveis impactos ambientais relacionados ao uso e ao ciclo de vida do bem, conforme exige o art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021. Embora veículos novos e mais eficientes tendam a gerar impactos ambientais reduzidos, não se pode afirmar que são inexistentes. A utilização de automóveis implica, ainda que em menor escala, a emissão de gases poluentes, o consumo de combustíveis e, futuramente, o descarte de peças e componentes ao longo da vida útil do veículo.

Diante disso, o presente estudo reconhece esses impactos e considera que, em razão das características técnicas dos veículos pretendidos, mais modernos, econômicos e em conformidade com as normas ambientais e de emissões vigentes, os efeitos ambientais são de baixa relevância. Além disso, ao final da vida útil, o município deverá garantir a destinação ambientalmente adequada do veículo e de seus componentes.

Assim, conclui-se que, embora existam impactos ambientais inerentes à natureza do objeto, estes são mínimos e podem ser devidamente controlados mediante o cumprimento das normas ambientais aplicáveis e a adoção de práticas adequadas de descarte ao término de sua vida útil.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ribeirão Claro – PR, 05 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EVERTON JOSE SANTOS
Data: 08/05/2026 08:27:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVERTON JOSE SANTOS
Assistente Administrativo

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO MAMEDE VARGAS
Data: 08/05/2026 07:47:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO MAMEDE VARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assinado por:
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO
Diego Mamede Vargas
08/05/2026 09:17:19

Assinado por:
MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO
EVERTON JOSÉ SANTOS
08/05/2026 08:42:45